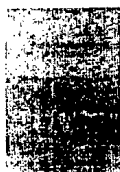
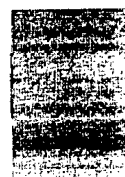


# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E PROSPERIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 120 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

**Delega a competência de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Público Municipal, aos Secretários de Saúde e Assistência Social.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralização de poder circunscrito, nas atribuições do Prefeito, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos da administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que o artigo nº 64, da Lei Federal Nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1357/2017 que dispõe sobre o cadastro de Ordenadores de Despesas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada, nos limites e condições estabelecidos neste Decreto, a condição de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.457.129/0001-40 o Secretário de Saúde, Elivagner Porfírio Alves Barreto, CPF: 039.898.428-03, destarte, resta delegada, nos mesmos termos, a condição de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 16.757.404/0001-64, a Secretária de Assistência Social Michelle Amorim de Sousa, CPF: 03907950542.

§ 1º - É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

§ 2º - O Ordenador de Despesas responderá administrativamente, civil e penalmente pelos atos de sua gestão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO  
S/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000  
prefeitura@ibipeba.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E PROSPERIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º - O Ordenador de Despesas determinará que no âmbito da sua competência, sejam observadas com rigor as normas da lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no que refere a Licitações e Contratos;

Art. 2º - A competência para solicitação de despesas e autorização de pagamento de despesas assumidas pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, será dos Secretários indicados no art. 1º, limitada à execução orçamentária e financeira de cada pasta e após conferência da legalidade por parte do Secretário.

§ 1º - O Decreto de nomeação dos servidores será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função;

§ 2º - O Secretário ordenador de despesa será o responsável pela gestão, execução e prestação de contas de convênios Estaduais e Federais, mesmo que firmados pelo Prefeito;

Art. 3º - As assinaturas conjuntas para a movimentação das contas e dos ativos financeiros e à outorga de poderes necessários à execução de serviços bancários de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.457.129/0001-40, permanecerá com Secretário de Finanças Muller Martins Barreto, CPF: 079.037.725-03 e o Secretário de Saúde: Elivagner Porfirio Alves Barreto, CPF 039.898.428-03; o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 16.757.404/0001-64 permanecerá com o Secretário de Finanças Muller Martins Barreto, CPF: 079.037.725-03, e a Secretária Michelle Amorim de Sousa, CPF: 03907950542, com os seguintes poderes:

## EM CONTA CORRENTE:

Emitir cheques; Abrir/movimentar contas de depósito; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos e extratos; Requisitar talionários de cheques; Endossar cheques; Sustar/Contra-ordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgate/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques em conta corrente; Efetuar saques em poupança; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federais-RPG; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; Solicitar saldos e extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para mesma titularidade- meio eletrônico; Encerrar contas de depósito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO  
S/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000  
prefeitura@ibipeba.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E PROSPERIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

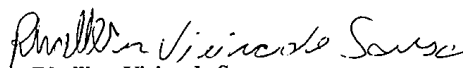


OUTROS: Assinar apólice de seguro, receber citações intimações e notificações em processos judiciais e extra-judiciais; Assinar instrumento de convênio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Ibipeba/BA, em 16 de Janeiro de 2025.

  
**Rhallber Vieira de Sousa**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO  
S/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000  
prefeitura@ibipeba.ba.gov.br